



(\* Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **16 de Janeiro de 2024 às 15:52 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-1932024, Código de Validação: 8E04791C23.**



**DESPACHO-DG - 1932024**  
**( relativo ao Processo 95582023 )**  
**Código de validação: 8E04791C23**

Assunto: Registro de Preços  
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Trata-se de processo administrativo instaurado com base no [MEMO-COEA1752023\\_ASSINADO](#), no qual a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura solicita a abertura de processo licitatório, objetivando registro de preços, para a aquisição e instalação de kits fotovoltaicos de geração de energia elétrica, visando dotar as unidades ministeriais do MPMA com geração própria de energia elétrica, no intuito de reduzir o custo de consumo e investir em sustentabilidade, no valor de **R\$ 7.902.828,26 (sete milhões, novecentos e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)**, conforme Termo de Referência.

Vieram os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o [PARECER-CPL - 62024](#) emitido pelo pregoeiro acerca das ocorrências transcorridas durante a sessão do pregão 90004/2024, nos seguintes termos:

“Informo a Vossa Senhoria que durante a sessão de abertura do Pregão Eletrônico em epígrafe, hoje, às 10h, aconteceram os seguintes fatos:

1. O pregoeiro Sérgio Henrique de Carvalho, abaixo signatário, operou a fase de lances dentro de sua normalidade;
2. Durante a fase de lances este setor recebeu mais de quatro ligações de licitantes informando que não estavam conseguindo acessar o sistema comprasnet.
3. Passada a fase de lances, já durante o julgamento, recebemos email de licitantes inconformados por não terem a oportunidade de efetuar lances, dentre eles podemos destacar os chamados dos licitantes feitos junto ao sistema comprasnet, sob os protocolos #4319420 e #4319371, enviado por Tiago Nascimento da Silva, e da advogada Poliana Fonte Bittencourt, respectivamente, ambos anexadas aos presentes autos;
4. Ato contínuo, o pregoeiro entrou em contato com o suporte técnico do sistema comprasnet que confirmou a inconsistência, no protocolo de chamado #4320150.
5. Em seguida, este signatário via chat informou a necessidade de anulação do pregão, em razão do vício insanável produzido pelo sistema comprasnet.

**Isto posto, não restou dúvidas que alguns licitantes foram alijados de participarem da disputa da fase aberta de lances.**

**Assim, pelos princípios da transparência e isonomia, e ainda pela necessidade de mantermos a lisura e igualdade de competição, opinamos que vossa senhoria homologue o Pregão Eletrônico 90004/2024-SRP como FRACASSADO, e, por conseguinte, autorize a publicação de um novo pregão com o mesmo objeto.”**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação** para providências devidas visando a publicação de um novo pregão com o mesmo objeto, tendo



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **16 de Janeiro de 2024 às 15:52 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-1932024, Código de Validação: 8E04791C23.**



em vista o fracasso do Pregão Eletrônico 90004/2024-SRP.

*assinado eletronicamente em 16/01/2024 às 15:52 h (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**  
DIRETOR GERAL